

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Luis Santos Pereira Filho** 

PDL 62/2024

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor AKIRA KANEDA.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164, Parágrafo único).

No entato, cabe, para que não paire dúvida sobre a vontade do legislador, propomos a seguinte Emenda abaixo:

#### **EMENDA 01**

O Art. 1º do PDL 62/2024 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão (Sorocabano) ao Ilustríssimo Senhor "AKIRA KANEDA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Ante o exposto, **desde que aprovada a Emenda 01**, <u>nada a opor</u> sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, '8' da LOMS.

S/C., 6 de maio de 2024.

# CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Membro LUIS SANTOS PEREIRA FILHO Relator



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350035003400330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por João Donizeti Silvestre em 06/05/2024 12:11

Checksum: 050EEDEE3EE8A2747CBBB6DAA2AE5A7A2B49377A01CA67330143B5A52375CBA3

Assinado eletronicamente por Luís Santos Pereira Filho em 06/05/2024 12:26

Checksum: 8A29DC96172D8DF41F96466A97EC7AFE03B30C8F8CB1D2D46B8350A30B6FEC12

Assinado eletronicamente por Cristiano Anunciação dos Passos em 09/05/2024 11:54

Checksum: FA5789BCC468C68975D23CB8B498F6168A591B3CC21273D5920FC65D0A2F7062

